

Edital de Convocação 2025

Nos termos do regimento do processo de eleição dos representantes dos participantes e assistidos da Previ-Siemens aprovado pelo Conselho Deliberativo, a comissão eleitoral 2025, devidamente nomeada pela Diretoria Executiva, conforme preceitua o referido Regimento, faz público e notório os termos do edital de convocação da eleição dos representantes dos participantes e assistidos para ocuparem vagas no Conselho Deliberativo e Fiscal desta Entidade.

Para fins deste edital e, de acordo com o regimento eleitoral, considera-se:

Conselho Deliberativo – Órgão de deliberação e orientação superior da Previ-Siemens.

Conselho Fiscal – Órgão de fiscalização da Previ-Siemens.

Diretoria Executiva – Órgão responsável pela Administração da Previ-Siemens.

Participante – Pessoa física, empregado(a) da Patrocinadora, que tenha aderido a qualquer plano de benefício vinculado à Previ-Siemens ou ex-empregado que permanecer na condição de vinculado à Previ-Siemens.

Assistido – Pessoa física, que esteja em gozo de benefício de prestação continuada decorrente dos planos de benefícios vinculados à Previ-Siemens.

Patrocinadora – Empresas que aderiram aos planos de previdência administrados pela Previ-Siemens.

Processo de Eleição dos Representantes dos Participantes e Assistidos
Mandato Julho 2025 – Junho 2028

1. Calendário Eleitoral

	Atividade	Prazo
1	Divulgação do edital de convocação	01/04/2025
2	Período para oficializar candidatura	01/04/2025 a 30/04/2025
3	Definição dos membros da comissão paritária	30/04/2025
4	Avaliação dos pedidos de candidatura	05/05/2025
5	Oficialização e publicação dos integrantes da comissão paritária	05/05/2025
6	Publicação de candidatura indeferida, se houver	06/05/2025
7	Período para recurso pelo candidato, se houver	06/05/2025 a 09/05/2025
8	Análise do recurso pela comissão eleitoral	12/05/2025
9	Publicação da lista final de candidatos inscritos	12/05/2025
10	Impugnação da lista final de candidatos inscritos	13/05/2025
11	Apreciação das impugnações e decisão final da comissão eleitoral	16/05/2025
12	Apresentação dos candidatos à comissão paritária	21/05/2025
13	Definição dos eleitos (titulares/suplentes) pela comissão paritária	30/05/2025
14	Publicação dos eleitos pela comissão paritária	02/06/2025
15	Posse dos candidatos eleitos	01/07/2025

2. Das vagas e Responsabilidades

Conforme definido pelo Estatuto da Previ-Siemens, 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo e 1/3 dos membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pelos participantes e assistidos.

Assim sendo, os participantes e assistidos, nos termos do regimento eleitoral, serão representados por 2 membros titulares e 2 suplentes no Conselho Deliberativo e 1 membro titular e 1 suplente no Conselho Fiscal da Previ-Siemens.

**Processo de Eleição dos Representantes dos Participantes e Assistidos
Mandato Julho 2025 – Junho 2028**

As responsabilidades dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal são aquelas previstas no Estatuto da Previ-Siemens, disponível em www.previsiemens.com.br/P/AdministracaoEstatuto.

3. Dos Candidatos e dos Requisitos

Todos os participantes e assistidos poderão se candidatar para as respectivas vagas no Conselho Deliberativo e Fiscal acima indicadas, desde que atendam a todos os seguintes requisitos:

- i. ter comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável;
- ii. Possuir conduta pessoal e profissional ilibada, ou seja, não ter transgredido nenhuma norma interna da Patrocinadora ou legislação vigente;
- iii. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- iv. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;
- v. Possuir no mínimo 3 (três) anos de vínculo a um dos Planos de Benefícios administrados pela Previ-Siemens.

4. Do Eleitor

A escolha dos eleitos será realizada pela comissão paritária composta por 6 (seis) membros não-candidatos. Metade dos membros desta comissão será indicada pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previ-Siemens (AAPS), com base em seus próprios critérios e forma, e, da mesma forma, a outra metade dos membros será indicada pelos membros da atual comissão do PPR (representantes dos empregados) das empresas patrocinadoras.

**Processo de Eleição dos Representantes dos Participantes e Assistidos
Mandato Julho 2025 – Junho 2028**

Havendo recusa ou indefinição até o prazo final definido no cronograma da eleição, seja por parte da AAPS ou pela comissão do PPR, para escolher os membros da comissão paritária, caberá à patrocinadora principal indicar os nomes que estiverem faltando para compor a comissão paritária.

Caberá aos seis membros da comissão paritária escolher, dentre os participantes e assistidos que se candidatarem e cumprirem com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e pelo Estatuto da Previ-Siemens:

- 2 (dois) membros titulares e outros 2 (dois) membros suplentes para ocuparem as vagas de representantes dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo, e,
- 1 (um) membro titular e outro membro suplente para ocupar a vaga de representante dos participantes e assistidos no Conselho Fiscal.

Na hipótese de não haver a candidatura espontânea de participantes e assistidos para serem escolhidos pela comissão paritária para o preenchimento das vagas em aberto, caberá às patrocinadoras Siemens Energy, Siemens e Siemens Healthcare indicar candidatos para o processo eleitoral.

Havendo recusa ou indefinição, por parte da comissão paritária para a escolha dos eleitos até o prazo final definido no cronograma da eleição, os seguintes critérios, em ordem de preferência, serão utilizados para definir os candidatos eleitos:

- (i) maior tempo de vínculo de emprego com as empresas patrocinadoras;
- (ii) maior tempo de vinculação, contínuo ou não, à Previ-Siemens.

5. Da Candidatura

Os candidatos interessados e/ou indicados deverão preencher e assinar o Formulário de Candidatura disponível no site da Previ-Siemens, no link www.previsiemens.com.br/Artigo/49#Eleicao, e encaminhar para o e-mail (jessica.gomes@siemens-energy.com) até o dia 30/04/2025.

6. Da Comunicação

Todas as comunicações destinadas ao público em geral, serão realizadas única e exclusivamente através do site, no link www.previsiemens.com.br/Artigo/49#Eleicao.

7. Das Impugnações e seus Prazos

Fixa-se o prazo de 48 horas, a contar do dia seguinte ao da publicação do ato no site da Previ-Siemens, para eventuais impugnações.

As impugnações, devidamente fundamentadas, contra atos ou decisões da comissão eleitoral deverão ser encaminhadas, única e exclusivamente, à Diretoria Executiva da Previ-Siemens através do e-mail adriana.belon@siemens-energy.com.

Caberá impugnação contra as decisões da Diretoria Executiva somente se estas afrontarem diretamente a legislação vigente ou o Estatuto da Previ-Siemens. Neste caso, as impugnações deverão ser encaminhadas, única e exclusivamente, ao Conselho Deliberativo da Previ-Siemens através do e-mail armando.juliani@siemens-energy.com.

Não caberá recurso contra as decisões do Conselho Deliberativo.

8. Dos Mandatos

Os mandatos terão duração de 3 (três) anos, sempre contados a partir do dia 1º. de julho do respectivo ano eleitoral.

**Processo de Eleição dos Representantes dos Participantes e Assistidos
Mandato Julho 2025 – Junho 2028**

O conselheiro eleito, titular ou suplente, que perder o vínculo empregatício com a empresa patrocinadora e que não passar à condição de participante vinculado ou assistido perderá automaticamente o seu mandato.

Nos casos em que o membro titular representante dos participantes e assistidos perder o mandato, assumirá em seu lugar o suplente.

Os mandatos dos membros suplentes, que porventura assumirem a posição de titular, se encerrarão na mesma data em que o mandato do titular se encerraria.

9. Disposições Gerais

As questões suscitadas no curso do processo eleitoral serão analisadas à luz da legislação, normas estatutárias e regulamentares vigentes.

Após o encerramento do processo eleitoral, a comissão eleitoral será dissolvida.

Findo o processo eleitoral e após tomar posse de suas funções, o candidato eleito, se aplicável, será submetido a um processo de certificação.

Quando aplicável e nos exatos termos da lei, o candidato eleito deverá obter certificação para exercício da função a qual foi eleito, e a mesma deverá ser realizada por instituição autônoma, responsável pela emissão, manutenção e controle dos certificados e com capacidade técnica reconhecida pela Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Para o processo de certificação, o candidato terá o suporte da Previ-Siemens. Em processos de certificação por prova, caso o candidato não seja aprovado, poderá realizar nova prova em até 30 dias do resultado inicialmente publicado, e em caso de não ser aprovado novamente, poderá ser desabilitado de suas funções pela Previ-Siemens.

O participante eleito e certificado estará sujeito à legislação vigente e com seus bens pessoais disponíveis sob a forma da lei.